



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODELO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PREMIAÇÃO - ARTESANATO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Mongaguá!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Mongaguá.

Deste modo, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ



MINISTÉRIO DA
CULTURA



O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais do segmento do artesanato**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Mongaguá, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Mongaguá.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão individualmente premiados 53 agentes culturais com trajetória artística ligada ao artesanato.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$53.000,00 (cinquenta e tres mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.13/13.392.0014.2063.33.90.31.00 – Premiação Culturais.

Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **15 horas** do dia **21/10/2024** até **23 horas e 59 minutos** do dia **04/11/2024**

Atenção:

ON-LINE de **15 horas** do dia **21/10/2024** até **23 horas e 59 minutos** do dia **04/11/2024**

De forma PRESENCIAL o prazo se encerra às 16h do último dia de inscrição.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa que atue no segmento artesanato e que resida no município de Mongaguá, ambos há pelo menos 01 (um) ano.

Agente Cultural Artesã ou Artesão é toda pessoa responsável por criar e produzir peças artesanais de qualquer espécie.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física;
- II- Microempreendedor Individual (MEI).

2.5. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

VII- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.6. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) candidatura e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Etapa	Prazo
Período de Inscrições	21/10/24 a 04/11/2024
Publicação dos Inscritos No Edital	05/11 A 11/11/2024
Análise do Mérito Cultural	05/11/24 a 12/11/24
Publicação do Resultado Parcial da Análise de Mérito Cultural	13/11/2024
Interposição de Recursos	14/11/24 a 19/11/2024
Julgamento dos Recursos	20/11/24 a 21/11/24
Resultado Final da Análise do Mérito Cultural	Até dia 22/11/24
Convocação Para Apresentação dos Documentos de Habilitação	Prazo de 3 dias úteis após Publicação do Resultado Final da Análise do Mérito Cultural
Análise da Documentação	Até 29/11/24
Publicação do Resultado Parcial da Habilitação	Até dia 30/11/2024





MINISTÉRIO DA
CULTURA



Interposição de Recursos da Habilitação	Prazo de 3 dias úteis após Publicação do Resultado Parcial da Habilitação
Julgamento dos Recursos da Habilitação	Até dia 06/12/24
Resultado Final e Homologação	Até dia 09/12/2024
Assinatura do Termo de Premiação	Prazo de 3 dias úteis após Publicação do Final e Homologação
Pagamentos	Até dia 31/12/2024

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da PLATAFORMA CULTURIS <https://culturis.com.br/> ou de forma presencial, comparecendo à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida São Paulo, 3465, bairro Umurama, CEP 11730-000, Mongaguá/SP, em dias úteis das 9h às 16h, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no segmento do artesanato no município de Mongaguá, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexo 06 ou Anexo 07).

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida São Paulo, 3465, bairro Umurama, mediante agendamento prévio pelo telefone (13) 3507-5477, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ





MINISTÉRIO DA
CULTURA



do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.5 Procedimentos complementares com relação à cota

Documento comprobatório à ser entregue na etapa de Habilitação:

I - Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo 10;

II - Entrega de Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. As atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Mongaguá e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03.





PREFEITURA DE MONGAGUÁ



MINISTÉRIO DA
CULTURA



MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS		
Critério Obrigatório	Definição	Nota
a) Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo da trajetória apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, de acordo com a modalidade inscrita, observando sua apresentação e relevância.	0 a 10 pontos
b) Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se a trajetória contribui e/ou contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura do município, quais os impactos positivos para a comunidade local e para a cultura na região.	0 a 10 pontos
c) Integração e legado	Será avaliado se a trajetória apresenta aspectos de integração com a comunidade e a manutenção ou retomada de técnicas tradicionais, bem como se o agente cultural preocupa-se em transmitir seus conhecimentos e experiências para as novas gerações.	0 a 10 pontos
	Será considerado se a trajetória e experiência do	



PREFEITURA DE MONGAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ



MINISTÉRIO DA
CULTURA



d) Portfólio e histórico cultural	candidato fica comprovada pelo conteúdo apresentado no portfólio e histórico cultural.	0 a 10 pontos
-----------------------------------	--	---------------

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Mongaguá e no site oficial www.mongagua.sp.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Mongaguá, por entrega física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail. Os recursos, conforme o modelo disponível no ANEXO 08, deverão ser enviados ao pnab@mongagua.sp.gov.br com o assunto: 'RECURSO SELEÇÃO PRÊMIO ARTESANATO' no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura de Mongaguá.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ





MINISTÉRIO DA
CULTURA



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, preferencialmente por meio de entrega física ou via e-mail oficial pnab@mongagua.sp.gov.br com o assunto: 'DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRÊMIO ARTESANATO', os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de consumo, tais como: Água, Energia, Internet, etc) ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III- Carta consubstanciada (ANEXO 10) ou Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, conforme item 5.6.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura de Mongaguá, por entrega física na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail. Os recursos, conforme o modelo disponível no ANEXO 08, deverão ser enviados ao pnab@mongagua.sp.gov.br com o assunto: 'RECURSO HABILITAÇÃO PRÊMIO ARTESANATO' no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Mongaguá.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Atenção: não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mongagua.sp.gov.br

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.mongagua.sp.gov.br > Publicações > PNAB > EDITAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Mongaguá.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@mongagua.sp.gov.br e telefone 13 3507-5477.

Os casos omissos ficarão a cargo da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO 01 – Categorias;

ANEXO 02 - Formulário de Inscrição;

ANEXO 03 - Critérios de seleção;





PREFEITURA DE MONGAGUÁ



ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 05 - Termo de Premiação Cultural (assinatura após publicação do Resultado Final)

ANEXO 06 - Autodeclaração Étnico-racial;

ANEXO 07 - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

ANEXO 08 – Formulário de Recurso;

ANEXO 10 - Carta consubstanciada.

Mongaguá/SP, 21 de outubro de 2024

MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MONGAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ